



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

Rua Menesesher Lisboa, 251 - CEP 36444 - ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 658

## REAJUSTA VENCIMENTOS DE FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS

A Câmara Municipal de Paula Cândido, MG., decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos dos funcionários municipais, a partir de 1º de janeiro de 1992, conforme a seguinte especificação:

<u>01- GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA</u>	
01- Secretária.....	63.800,00
<u>02- GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA</u>	
01- Secretário.....	127.200,00
01- Auxiliar de Secretaria.....	80.300,00
01- Secretário da JSM.....	83.100,00
01- Motorista.....	76.300,00
04- Serventes.....	31.000,00
<u>03- SERVIÇO DE FAZENDA</u>	
01- Tesoureira .....	127.200,00
01- Auxiliar de Tesouraria.....	66.800,00
01- Fiscal de Rendas.....	87.000,00
01- Coordenador do SIAT.....	65.800,00
01- Auxiliar do SIAT.....	60.000,00
01- Encarregado do INCRA.....	60.300,00
02- Aposentados.....	63.500,00
<u>04- SERVIÇO DE CONTABILIDADE</u>	
01- Contador.....	249.000,00
01- Auxiliar de Contabilidade.....	83.100,00
01- Aposentado.....	77.900,00
<u>05- SERVIÇO DE EDUCAÇÃO</u>	
45- Professoras formadas.....	82.600,00
15- Serventes escolares.....	25.400,00
01- Motorista.....	76.300,00
10- Professoras Aposentadas.....	50.100,00
01- Professora Aposentada.....	65.000,00

Continua-



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

Rua Monsenhor Lisboa, 251 - CEP 36044 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## L E I Nº

Continuação:

### 06-SERVIÇO DE SAÚDE, SANEAMENTO E ASSIST. SOCIAL

01- Dentista.....	129.600,00
01- Dentista.....	53.100,00
01- Auxiliar de dentista.....	58.500,00
01- Auxiliar de dentista.....	28.000,00
01- Encarregado da área de Saúde.....	93.800,00
01- Assistente Social.....	83.100,00
01- Auxiliar de Serviço.....	60.300,00
02- Serventes.....	30.900,00
02- Serventês.....	29.100,00
02- Motoristas.....	76.300,00
01- Encarregado de água da cidade.....	75.700,00
01- Auxiliar dos Serviços de água.....	72.500,00

### 07- SERVIÇOS URBANOS

01- Fiscal de Obras.....	127.100,00
01- Encarregado da Limpeza Pública.....	60.800,00
01- Motorista.....	76.300,00


### 08- SERVIÇO MUNICIPAL DE EST. RODAGENS

01- Patoleiro.....	89.100,00
02- Motoristas.....	76.300,00
01- Patroleiro (Pá Carregadeira).....	76.300,00

Art. 2º- As despesas decorrentes desta lei correrão por dotações próprias do Orçamento.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor em 1º de janeiro de 1992.

Paula Cândido, de dezembro de 1991

  
\_\_\_\_\_  
João de Carvalho Soares,  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
Secretário